

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 DATA DE ABERTURA: 26/06/2014

HORÁRIO: 14:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **26/06/2014**, às **14:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a execução dos serviços de Coleta, Transporte e destino final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da cidade de Tavares e que consiste na coleta através de, no mínimo, 01 (um) veículo, ano e modelo 2013, com caçamba compactadora com capacidade de no mínimo 21m³, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, o qual deverá apresentar freqüência de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira em todo perímetro urbano e nas localidades de Capororocas, Olhos Dàgua e Tapera, no Balneário Lagoa dos Patos uma (1) vez por semana, na Praia do Farol e Vila dos Pescadores coleta uma(1) vez a cada 15 dias, (obs: sendo que nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano da vigência do contrato a coleta na Praia do Farol deverá ser efetuada nas segundas e sextasfeiras) no período diurno, em dias alternados, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, desde que devidamente acondicionados. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Ainda, a Proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, sejam quais forem os recipientes utilizados para o seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os Munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências. (Obs.: com transporte dos mesmos para Aterro Sanitário Licenciado); conforme percurso de transporte e coleta de resíduos sólidos, em anexo, deste Edital, no período de agosto a 31 de dezembro de 2014, podendo ser extendido/ renovado pelo prazo máximo de 24 meses a contar do vencimento previsto para 31/12/2014. Salientamos que não use containeres para depósito do lixo recolhido, pois o Município não dispõem de local apropriado para depósito dos mesmos devendo o produto recolhido ser depositado sob a responsabilidade exclusiva da Empresa. Não seja obrigado o Município a fornecer máquina e servidores para adequação do lixo, bem como, para desbordo do lixo e compactação do mesmo.
- **1.1.1.** O recolhimento deverá ser de acordo com o percurso em anexo, e de acordo com a tabela de itinerários que será entregue posteriormente pela SMOPSU.
- **1.1.2.** A prestação dos servicos será feita em todo perímetro urbano e RSC 101, conforme mapa em anexo.
- **1.1.3.** A CONTRATADA deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa.
- **1.1.4.** O veículo utilizado para o serviço, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser adequado para tal serviço.
- **1.1.5.** As propostas deverão cotar o valor global da prestação de serviço mensal do objeto.
- **1.1.6.** As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
 - PO: R\$ 140.000,00 (cento e guarenta mil reais).
- 1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:(251) 04.01 2.005- 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.(2115)04.01 2005-3.3.90.39.78- Limpeza e Conservação.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

2.2. Documentação para Habilitação e Cadastro:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d)** Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
- e) Registro na FEPAM Lei Estadual nº 9.921/93, art. 8º, §1º.
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- h) Documento de inscrição no CNPJ.
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
- I) Certidão Negativa de Débito com INSS
- m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
- n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **2.2.1.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
- **2.3**. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.
- **2.3.1**. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
- **2.4**. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- **2.5**. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

- a) Planilha de composição de preços mensal e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados (combustível com base na quilometragem), mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
- b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
- **3.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e na descrição de seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
- **3.3.** O valor cotado para os serviços deverão ser apresentados com <u>até duas casas após a vírgula</u> (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
- **3.4**. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° 2 "Tomada de Preços nº 006/2014— PROPOSTA, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição "Tomada de Preços nº 006/2014— DOCUMENTOS", seguida do nome do licitante, até o dia 26/06/2014, às 14:30 horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Tavares.
- 3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
 - b) planilha de quantitativos e custos unitários.
- **Observação 1**: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua execução:
- **Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 3.053 de 20 de junho de 2011), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
- **4.2**. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

- **4.3**. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- **4.4.** O tipo desta Licitação é **Menor Preço-Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **4.4.1**. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
- **a)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
 - b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
- **4.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexegüíveis;
 - b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
 - c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I deste Edital.
- **4.4.3**. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
- **4.5.** Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **4.6**. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- **5.1**. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1°, 2°, e 3° e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
- **5.2**. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
- **a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
 - b) entregar o servico de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município:
- **c)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- **d)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

- e) indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução dos serviços licitados;
- f) autorização do Prefeito Municipal se o aterro for localizado em outro Município;
- 1. coleta normal domiciliar e comercial de resíduos sólidos urbanos executadas em caminhão compactador;
 - g) Licenciamento ambiental para transporte e operação emitido pela FEPAM;
- h) O licitante vencedor que vier a contratar com Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos aos IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores correspondentes;
- **j)** O vencedor da licitação deverá apresentar, mensalmente, Comprovante de Entrega do lixo urbano em local licenciado pela FEPAM.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega do Relatório mensal das atividades desenvolvidas (ou equivalente), devidamente aprovado pela Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos.
- **7.1.1**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
- **7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **8.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- **b)** por atraso na entrega do relatório mensal das atividades, multa de 1% (um por cento) do valor total do serviço, por dia de atraso;
- **c)** descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- **d)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **e)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- **8.1.1**. O atraso na entrega do relatório mensal das atividades desenvolvidas, por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
- **8.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
- **8.2**. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
 - a) razões de interesse público;
- **b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- **e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes:
- **f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- **9.2-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **10.1**. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **10.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Publicas e Serviços Urbanos.
- **11.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
- **11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- **11.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- **11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
- **11.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- **11.9.** Em caso de desistência da Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
- **11.12.** O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

- **11.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
- **11.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **11.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- **11.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- **11.17.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- **11.18.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
- **11.19.** Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
- **11.20.** A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
- **11.21.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
- **11.23.** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao "Setor de Licitações e Compras Tomada de Preços nº 006/2014" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.
- **11.24.** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513, segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 11 h e 30 min e das 13 h e 30min às 17 h o horário de expediente ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03/06/2014.

Flávio José Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

> Valdir Boniatti OAB/RS nº 35.067 Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

| Item | Lote | Qtd | Un | Especificação Serviço | V. Uni | V. Total |
|------|------|-----|-----|---|--------|----------|
| 1 | 1 | 05 | mês | COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS DA CIDADE E DAS LOCALIDADES DE CAPOROROCAS, OLHOS DÀGUA E TAPERA (SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA EM TODO PERÍMETRO URBANO), NO BALNEARIO DA LAGOA DOS PATOS (UMA VES POR SEMANA) NA PRAIA DO FAROL E VILA DOS PESCADORES (COLETA QUINZENALMENTE), OBS.: COM TRANSPORTE DOS MESMOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO; CONFORME PLANILHA DE PERCURSO, TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, COM MAPA DA CIDADE EM ANEXO. | | |

CRONOGRAMA: COLETA NA CIDADE (SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA EM TODO PERÍMETRO URBANO E NAS LOCALIDADES DE CAPOROROCAS, OLHOS DÁGUA E TAPERA), NO BALNEARIO DA LAGOA DOS PATOS UMA VEZ POR SEMANA E NA PRAIA DO FAROL E VILA DOS PESCADORES COLETA QUINZENALMENTE.

OBS: SENDO QUE NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO A COLETA NA PRAIA DO FAROL DEVERÁ SER EFETUADA NAS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRA.

OBSERVAÇÕES:

- ► A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRANSPORTAR O LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.
- ► PO: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PLANILHA PERCURSO TRANSPORTE COLETA RESÍDUO SÓLIDO URBANO DE UM DIA

| LOCAL | COORDENADAS (INICIO) | COORDENADAS (FINAL) | MEDIDOS (Observados) |
|--|---|--|-------------------------|
| AREA URBANA (TAVARES) | Longitude 5108629 Latitude 3128417 (Rua Juvenal Luiz Paiva) | Longitude 5104052 Latitude 3129092 (Na RST 101) | 40 km |
| AREA RURAL (TAPERA) | Longitude 5104052 Latitude 3129092 (Na RST 101) | Longitude 5104052 Latitude 3123287 (Tapera) | 20 km |
| AREA RURAL (OLHOS D' AGUA e CAPOROROCAS) | Longitude 5104297 Latitude 3124565 (Olhos d' Água) | Longitude 5106367 Latitude 3126865 (Capororocas) | 9 km |
| PRAIA DO FAROL | Percurso de ida (25 Km) | Percurso de volta (25 km) | 50 Km |
| VILA DOS PESCADORES | Percurso de ida (25 Km) | Percurso de volta (25 Km) | 50 Km |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

| Balneário | Percurso de ida | Percurso de volta | 14 Km |
|-------------------|-----------------|-------------------|-------|
| (Lagoa dos Patos) | (7 Km) | (7 Km) | |

NOTA:

NA AREA URBANA: COLETA 3 VEZES NA SEMANA;

NA AREA RURAL : COLETA 3 VEZES NA SEMANA;

NA PRAIA DO FAROL e VILA DOS PESCADORES: COLETA 1 VEZ A CADA 15 DIAS

NO BALNEÁRIO LAGOA DOS PATOS: 1 VEZ POR SEMANA

José Marcos Sampaio da Costa

Eng° Civil e Eng° de Segurança do Trabalho

CREA/RS: 75.415-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Setor de Licitações e Compras

